



LEI Nº 3.666 /2011

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.416, de 05 de julho de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

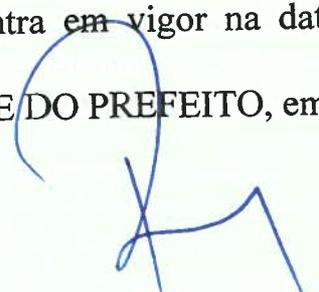
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da lei Municipal nº 3.416/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (.....)

Parágrafo único – O imóvel de que trata o *caput* será reavaliado para apuração de seu atual e real valor econômico, através de Laudo Técnico, confeccionado por Perito Especializado, consoante as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2011.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>7636</u>
Data	<u>03/12/11</u> pág. <u>25</u>
	<u>Finan. Juris - MAT. 27.405</u>
	S. VINCOR